



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 8.011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa-auxílio aos estudantes selecionados ao “Curso Técnico em Guia de Turismo”, oferecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa-auxílio aos estudantes selecionados ao “Curso Técnico em Guia de Turismo”, oferecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, nos termos do Programa SENAC de Gratuidade, consoante o Acordo de Cooperação celebrado entre o SENAC e o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, do qual o Município de Mogi das Cruzes é parte integrante como consorciado.

**§ 1º** O valor da bolsa-auxílio a que alude o **caput** deste artigo é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, a ser concedido durante todo o período do curso, conforme seu respectivo cronograma e número de vagas disponibilizadas ao Município de Mogi das Cruzes, valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente em 2023.

**§ 2º** A coordenação do Programa SENAC de Gratuidade e a observância dos critérios para seleção dos beneficiários da bolsa-auxílio de que trata esta lei serão de responsabilidade do órgão competente do Município, obedecidas as concernentes obrigações, limites e demais características do Acordo de Cooperação celebrado entre o SENAC e o CONDEMAT, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento da bolsa-auxílio de que trata esta lei e às demais ações relativas à execução do Programa SENAC de Gratuidade.

**Art. 3º** Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do Programa SENAC de Gratuidade, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 8.011/2023 - FL. 2**

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 29 de novembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Mauricio Juvenal**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Gestão Governamental.  
Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SGov/rbm



**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, por meio de sua Unidade Guarulhos, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/0021-31, situada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Faccini, 132, a seguir denominada simplesmente “Senac”, neste ato representado pelo Sr. Darlan Oliveira Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.329.795-8 e inscrito no CPF sob nº 286.280.178-01; e **CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê**, inscrita no CNPJ sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Caio Cesar Machado da Cunha, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 27.778.878-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.982.388-12, têm entre si justo e acordado o presente Acordo de Cooperação, a seguir denominado simplesmente “Acordo”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto do presente Acordo a união de esforços entre as Partes em conformidade com os Anexos abaixo relacionados que, rubricados pelas Partes, integram o presente:

**Anexo I – Das Condições da Cooperação Educacional;**

**Anexo II – Dos Critérios e Perfil do Candidato à Bolsa;**

**Anexo III – Do Formulário de Solicitação de Bolsa para Programa Senac de Gratuidade;**

**Anexo IV – Da Autodeclaração de Baixa Renda (Programa Senac de Gratuidade);**

e

**Anexo V – Do Espaço cedido pela Parceira.**

2. As Partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, empregados e prepostos que atuarão na execução do presente Acordo, obrigando-se a substituírem, imediatamente, aqueles que forem considerados inconvenientes ou inaptos.

3. As Partes responderão por eventuais danos comprovadamente causados por seus representantes, empregados e prepostos aos bens de propriedade da outra e/ou de terceiros.

4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber.

Senac Guarulhos Faccini

Rua Luiz Faccini, 132 – Centro  
CEP: 07110-000 – Guarulhos/ SP – Brasil  
Tel.: 11 2187-3350  
guarulhos@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/guarulhos

5. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.1. A comprovação do uso de mão de obra infantojuvenil nas atividades de qualquer das Partes, em desacordo com a legislação, configurará infração que permitirá à outra Parte rescindir o presente Acordo.

6. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Acordo não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Parceira**, entre seus representantes, empregados e prepostos.

7. Este Acordo não estabelece qualquer relação de sociedade ou associação entre as Partes, não constitui uma Parte representante comercial ou legal da outra e não confere qualquer direito ou autoridade para uma Parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

8. Caso os representantes, empregados e prepostos da **Parceira** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Parceira** para a execução deste Acordo, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da referida execução, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

8.1. A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. A **Parceira** declara que, caso venha a acessar qualquer ferramenta e/ou recurso tecnológico do **Senac**, tomará conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, desde já, por si e por seus representantes, empregados, prepostos e/ou terceiros, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

10. As Partes comprometem-se, por si, por seus representantes, empregados, prepostos e/ou por terceiros, a não divulgarem ou utilizarem quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela outra ou sobre os quais vierem a ter acesso, sem autorização prévia e por escrito, sob pena de responderem civil e criminalmente por tais atos.

10.1. Se as informações ou dados confidenciais do presente Acordo tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, para que se configure como legítimo o motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade, a Parte reveladora deverá notificar, de imediato e por escrito, a outra Parte a fim de que esta possa, se for do seu interesse, (i) tomar as medidas necessárias para restringir ou evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) alinhar com a Parte reveladora as medidas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tomar quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais.

10.2. Nos termos da cláusula 10.1, acima, fica a **Parceira**, desde já, ciente de que o **Senac**, por determinação legal e judicial, divulgará as informações do presente Acordo no Portal da Transparência Senac ([www.sp.senac.br/transparencia](http://www.sp.senac.br/transparencia)) nos termos exigidos no referido *site*.

10.3. Nos termos da cláusula 10.1, acima, fica o **Senac**, desde já, ciente de que a **Parceira**, por determinação legal, divulgará as informações do presente Acordo em seu Diário Oficial ([www.condemat.sp.gov.br](http://www.condemat.sp.gov.br)) nos termos exigidos no referido *site*.

11. Quando deste Acordo resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;
- (iii) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes deste Acordo e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- (iv) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Acordo, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto do Acordo;
- (v) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades,

Senac Guarulhos Faccini

Rua Luiz Faccini, 132 - Centro  
CEP: 07110-000 - Guarulhos/ SP - Brasil  
Tel.: 11 2187-3350  
guarulhos@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br/guarulhos](http://www.sp.senac.br/guarulhos)

- incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (vi) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
  - (vii) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente deste Acordo e da legislação aplicável;
  - (viii) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do Acordo;
  - (ix) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
  - (x) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto neste Acordo;
  - (xi) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

12. Ao divulgar, a título gratuito, no âmbito do presente Acordo, o nome empresarial, marca e/ou a imagem de uma das Partes em qualquer material e/ou sob qualquer forma, seja em mídia eletrônica, impressa ou digital, a Parte divulgadora deverá seguir rigorosamente os padrões estabelecidos, que serão disponibilizados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) pela Parte divulgada, sendo que a divulgação de

que trata esta cláusula somente será permitida mediante sua prévia aprovação por escrito.

13. Nenhuma das Partes poderá transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas neste Acordo sem a prévia autorização, por escrito, da outra.

14. O presente Acordo vigorará de **23/08/2023** a **09/02/2025**, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. O presente Acordo poderá ser considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Acordo, ficando o **Senac** liberado das responsabilidades não executadas.

16. Em caso de infração do presente Acordo por uma das Partes, a Parte infratora responderá pelas perdas e danos comprovadamente causados, com a faculdade para a Parte prejudicada de poder considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

17. Os termos e condições deste Acordo somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

18. Caso qualquer cláusula deste Acordo seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

19. O fato de as Partes, na vigência do presente Acordo, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

20. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Acordo sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Acordo.

Senac Guarulhos Faccini

Rua Luiz Faccini, 132 - Centro  
CEP: 07110-000 - Guarulhos/ SP - Brasil  
Tel.: 11 2187-3350  
guarulhos@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/guarulhos

21. As Partes concordam que o presente Acordo poderá ser formalizado eletronicamente e reconhecem, para todos os fins e efeitos de direito, sua validade, dispensando a utilização de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

21.1. A formalização deste Acordo por meio de assinatura eletrônica (i) é válida e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados, (ii) tem valor probante e (iii) é idônea para comprovar a autoria das assinaturas das Partes, que renunciam, desde já, qualquer direito de alegar o contrário.

21.2. A utilização de certificação digital no padrão ICP-Brasil para assinatura do Acordo por uma das Partes não invalida ou anula o disposto no item acima, permanecendo válida a assinatura eletrônica feita pela outra Parte, sem uso do certificado digital.

22. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Acordo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

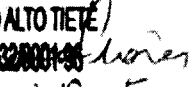
E, por estarem as Partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mogi das Cruzes/SP 23 de agosto de 2023.

  
Darlan Oliveira Rocha  
Senac

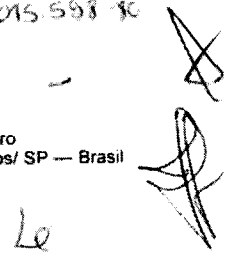
  
Caio Cesar Machado da Cunha  
CONEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICIPIOS DO ALTO TIETÊ

Nome:   
RG: 21.942.19-5  
CPF: 166.143.048-10

Nome: LEONARDO CORRER PEREIRA  
RG: 33.819.015  
CPF: 259.015.598-90

Senac Guarulhos Faccini  
Rua Luiz Faccini, 132 – Centro  
CEP: 07110-000 – Guarulhos/ SP – Brasil  
Tel.: 11 2187-3350  
guarulhos@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/guarulhos





**ANEXO I**  
**Das Condições da Cooperação Educacional**

- 1) **Objetivo:** Cooperação educacional, visando à concessão de bolsas de estudos nos cursos abaixo relacionados, oferecidos pelo **Senac** aos beneficiários indicados pela **Parceira**, a serem realizados no espaço determinado no Anexo V.

1.1. Sobre o curso:

O Curso Técnico em Guia de Turismo preparará o aluno para receber, conduzir, orientar e assistir pessoas ou grupos durante passeios, traslados e viagens nos âmbitos local, regional ou nacional.

Com as competências desenvolvidas, o aluno estará apto a organizar e apresentar roteiros e itinerários de acordo com os interesses e as necessidades dos visitantes, como também a informar os aspectos socioculturais, históricos, ambientais e geográficos de cada localidade, enriquecendo a experiência e ampliando os conhecimentos dos turistas.

Além de domínio técnico-científico, o curso proporciona visão crítica e atitude empreendedora, sustentável e colaborativa, que ajudarão na tomada de decisões e iniciativas em busca de soluções inovadoras.

1.2. Turma 1 - Técnico em Guia de Turismo

Data: 16/10/2023 à 16/09/2024  
Segunda-feira à sexta-feira  
Período da manhã: 4 horas - das 8h às 12h;  
Vagas: 30 alunos  
Formato de Oferta – Presencial;  
Carga Horária – 800 (oitocentas) horas;

A turma só será efetivada com o preenchimento das 30 vagas (matrículas) disponibilizadas.

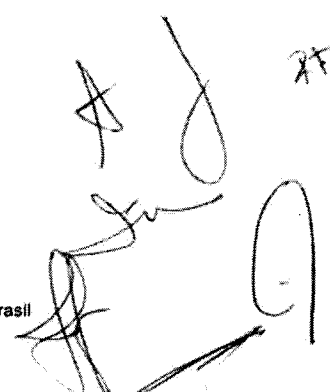
1.3. Distribuição das vagas entre os municípios do Consórcio:

- Guararema – 4 vagas;
- Guarulhos – 4 vagas;
- Igaratá – 3 vagas;
- Mairiporã – 4 vagas;
- Mogi das Cruzes – 5 vagas;
- Salesópolis – 3 vagas;
- Santa Isabel – 4 vagas; e
- Santa Branca – 3 vagas.



Senac Guarulhos Faccini

Rua Luiz Faccini, 132 – Centro  
CEP: 07110-000 – Guarulhos/ SP – Brasil  
Tel.: 11 2187-3350  
guarulhos@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/guarulhos



## 1.4. Metodologia

O curso estimula a aprendizagem com autonomia e participação ativa dos alunos, proporcionando a vivência de contextos que simulam as condições reais de trabalho.

Ao longo de todo o curso, o aluno desenvolverá de um projeto integrador, o qual articula as competências adquiridas em cada uma das unidades curriculares.

Com base no princípio de ação-reflexão-ação, o aluno desenvolverá aprendizado para lidar com as situações desafiadoras propostas em sala.

O curso contempla a realização de atividades curriculares externas. As atividades são obrigatórias e que poderão acontecer aos finais de semana sendo, no mínimo:

- a) 1 *city tour*;
- b) 1 viagem intermunicipal; e
- c) 1 viagem interestadual com pernoite e procedimento de aeroporto.

**Observação:** As despesas com locomoção (ida e volta) e hospedagem estão inclusas, mas outras despesas podem ocorrer e serão de responsabilidade do aluno.

Durante as viagens técnicas, as acomodações serão somente em quartos compartilhados, é obrigatório que o aluno se hospede com o grupo e cumpra a carga horária total das visitas e da viagem técnica.

## 1.5. Programação:

Conteúdo	Carga Horária
Estruturação de roteiros e itinerários turísticos	108 horas
Planejamento e organização da execução de roteiros e itinerários turísticos	84 horas
Condução de visitantes na realização dos roteiros e itinerários turísticos	108 horas
Intermediação nas relações entre visitantes, comunidade e prestadores de serviços turísticos	48 horas
Informações turísticas locais e regionais.	84 horas
Informações turísticas nacionais e da América do Sul.	84 horas
Assistência aos visitantes na realização dos roteiros e itinerários turísticos.	84 horas
Prática Profissional Guia Regional	80 horas
Prática Profissional Guia de Excursão Nacional	80 horas
Projeto Integrador Técnico em Guia de Turismo	40 horas

Senac Guarulhos Faccini

Rua Luiz Faccini, 132 – Centro  
CEP: 07110-000 — Guarulhos/ SP — Brasil  
Tel.: 11 2187-3350  
guarulhos@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/guarulhos

## 2) Compromissos das Partes:

### I. O Senac obriga-se a:

- a) organizar pedagogicamente as turmas, disponibilizar docentes e material didático necessários para realização do curso e impressão dos formulários necessários para o registro dos beneficiários;
- b) custear a oferta dos cursos oferecidos e conceder bolsa integral aos beneficiários apresentados pela **Parceira**. As bolsas serão concedidas a partir da matrícula, não tendo validade para cursos que já estejam em andamento.

### II. A **Parceira** obriga-se a:

- a) Distribuir as vagas do curso técnico Guia em Turismo entre os consorciados respeitando deliberação da Assembleia Geral para atendimento daqueles que são Estância Turística e Município de Interesse Turístico (MIT) e com o Aeroporto Internacional;
- b) Atender e selecionar os beneficiários, respeitando os pré-requisitos de cada curso, assim como os critérios listados no Anexo II; registrar todos os seus dados pessoais em fichas específicas de acordo com seu perfil socioeconômico e providenciar cópias de documentos e assinaturas, adotando os seguintes procedimentos:

1) Deverá preencher o formulário de solicitação de bolsa para o público de baixa renda (Anexo III) e solicitar o preenchimento e assinatura da Autodeclaração de baixa renda (Anexo IV). A **Parceira** deverá juntar ao formulário cópia simples dos seguintes documentos:

1.1) declaração de andamento ou certificado de conclusão da Educação Básica (Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação Técnica de Nível Médio) do beneficiário;

1.1.1) para cursos técnicos é necessário o histórico escolar de conclusão do ensino médio (duas vias: original e cópia ou cópia autenticada e cópia simples);

1.2) RG e CPF do beneficiário;

Senac Guarulhos Faccini

Rua Luiz Faccini, 132 – Centro  
CEP: 07110-000 – Guarulhos/ SP – Brasil  
Tel.: 11 2187-3350  
guarulhos@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/guarulhos

- c) Observar a carência de 6 (seis) meses para nova solicitação de bolsa a todos os beneficiários que evadirem ou forem reprovados por falta em cursos concedidos por meio deste Acordo.
- d) Ceder espaço para a realização dos cursos conforme disposto no Anexo V.

### 3) Disposições Gerais

Nas ações de comunicação das atividades vinculadas a este Acordo deverão constar, obrigatoriamente, o nome do **Senac** e da **Parceira**, mediante prévia aprovação, por escrito, de seu conteúdo e formato por ambas as Partes.

**ANEXO II**  
**Dos Critérios e Perfil do Candidato à Bolsa**

**1) Para se candidatar às bolsas, os interessados deverão respeitar os seguintes pré-requisitos:**

- a) O aluno deverá estar cursando, no mínimo, o 2º ano do Ensino Médio e ter, no mínimo 17 (dezesete) anos de idade;
- b) Ter renda bruta familiar *per capita* de, no máximo, 2 (dois) salários-mínimos federais. Entende-se como renda familiar *per capita* a soma dos salários, pensões, aposentadorias, rendimentos informais, recebimento de aluguéis ou qualquer outra forma de obtenção de renda, dividido pela quantidade de pessoas que contribuem ou usufruem da economia do lar (outras fontes temporárias ou pontuais de recursos como doação de cesta básica, seguro-desemprego, ajuda comunitária etc. não contarão como parte da renda do candidato);
- c) Não estar matriculado em curso que seja realizado no mesmo horário e dia da semana daquele para o qual pretende solicitar bolsa;
- d) Não ter abandonado (evadido) curso no Senac São Paulo como bolsista nos últimos 6 (seis) meses;

1.1. O aluno bolsista ou pagante poderá solicitar outra bolsa desde que em cursos de títulos, horários e dias da semana diferentes daqueles em que já estiver matriculado.

**2) Será considerada, ainda, para a concessão do benefício, como critério de favorecimento, a ordem de inscrição conforme registro de interesse dos candidatos a bolsa, sendo responsabilidade da Parceira a seleção dos contemplados.**

## ANEXO III

### Do Formulário de Solicitação de Bolsa para o Programa Senac de Gratuidade

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO			
Unidade:			Data:
<b>1. CURSO DE INTERESSE</b>			
Nome do curso ou evento:			
Data de início: / /			Data de término: / /
Dias da semana: <input type="checkbox"/> 2ª feira <input type="checkbox"/> 3ª feira <input type="checkbox"/> 4ª feira <input type="checkbox"/> 5ª feira <input type="checkbox"/> 6ª feira <input type="checkbox"/> sábado <input type="checkbox"/> 2ª à 6ª feira			
Horário:			
<b>2. INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>			
Nome completo (não abreviar):			
RG nº:	Órgão e UF Emissor:	CPF:	
Data de nascimento:	Cidade de nascimento:	Estado:	País:
Nome da mãe:	Nome do pai:		
Descreva o motivo, caso não tenha conhecimento dos nomes dos pais:			
Endereço/Logradouro:			Nº:
Complemento:			Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone: ( )	Celular: ( )		
E-mail:			
<b>Usando a categoria do IBGE, sua cor ou raça é:</b>			
<input type="checkbox"/> branca	<input type="checkbox"/> negra	<input type="checkbox"/> parda	<input type="checkbox"/> amarela <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> sem declaração
<b>Você tem alguma deficiência?</b>			
<input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim			
<b>Se sim, que tipo de deficiência?</b>			
<input type="checkbox"/> física	<input type="checkbox"/> visual	<input type="checkbox"/> auditiva	<input type="checkbox"/> mental <input type="checkbox"/> múltiplas <input type="checkbox"/> sem declaração
<b>3. TRAJETÓRIA ESCOLAR</b>			
<b>Indique seu grau de escolaridade, especificando quando for o caso.</b>			
<b>Ensino Fundamental</b>			
<input type="checkbox"/> não cursou	<input type="checkbox"/> cursando	<input type="checkbox"/> completo	<input type="checkbox"/> incompleto
<input type="checkbox"/> Em escola pública			
<input type="checkbox"/> Em escola particular			
<input type="checkbox"/> Em escola particular com bolsa			
<b>Ensino Médio</b>			
<input type="checkbox"/> não cursou	<input type="checkbox"/> completo		<input type="checkbox"/> incompleto

cursando

Em escola pública  
 Em escola particular  
 Em escola particular com bolsa

**Graduação**  
 não cursou  completa  incompleta  
 cursando

<input type="checkbox"/> Bacharelado	<input type="checkbox"/> Licenciatura	<input type="checkbox"/> Tecnologia
--------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

Em instituição pública  
 Em instituição particular  
 Em instituição particular com bolsa

**Pós-graduação**  
 não cursou  completa  incompleta  
 cursando

Lato Sensu <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Especialização	Strictu Sensu <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado
--	---

Em instituição pública  
 Em instituição particular  
 Em instituição particular com bolsa

**Cursou ou cursa outro Programa do Senac São Paulo?**  
 Não  Sim. Qual curso? \_\_\_\_\_ Em que ano?

#### 4. SITUAÇÃO DE TRABALHO

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Qual a situação de trabalho no momento?**  
 desempregado  empregado  candidato ao primeiro emprego  
 Se empregado, qual a atividade exercida?

**Caso esteja desempregado, assinale o principal motivo:**

não tenho interesse em trabalhar  
 procurei, mas não consegui encontrar  
 optei por me dedicar exclusivamente aos estudos no momento  
 estou aposentado(a)  
 presto serviço militar  
 fui demitido recentemente  
 problemas de saúde

Outro motivo: \_\_\_\_\_

**Se você trabalha, qual o seu vínculo com o mercado?**

empregado com carteira assinada  
 empregado sem carteira assinada  
 funcionário público

- autônomo / prestador de serviços
- profissional liberal
- tenho meu próprio negócio

Outro vínculo:

**Você é beneficiário de algum programa de transferência de renda do Governo?**

- Não participo de nenhum programa de transferência de renda do Governo
  - BPC - Benefício de Prestação Continuada
  - Projovem Adolescente
  - PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
  - Renda Cidadã
  - Jovem cidadão
  - PEQ - Programa Estadual de Qualificação Profissional
  - Ação Jovem
  - Bolsa Família
- Se outros, especifique:

**5. SITUAÇÃO FAMILIAR E DOMICILIAR**

**Estado civil:**

- solteiro(a)
- casado(a)
- divorciado(a)
- viúvo(a)
- vive com companheiro separado

**Você é o/a principal responsável financeiro (arrimo) pelo domicílio onde mora?**

- não
- sim

**Informe sua renda pessoal bruta: R\$**

É imprescindível o preenchimento das rendas pessoais brutas dos componentes familiares que participam da economia do lar, seja usufruindo ou contribuindo com a renda. Quando um membro da família somente usufruir da renda familiar, preencha o campo da renda pessoal bruta com o valor R\$ 0,00.

Nome	Renda pessoal bruta	Parentesco	Profissão
1			
2			
3			
4			
5			

Ao assinar o presente formulário, o Candidato à Bolsa declara ciência de que seus dados pessoais serão utilizados conforme descrito na Política de Privacidade do Senac São Paulo (disponível em <https://www.sp.senac.br/politica-de-privacidade>) e, igualmente, da sua vinculação ao disposto nas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do candidato



## ANEXO IV Da Autodeclaração de Baixa Renda Programa Senac de Gratuidade

Identificação do Declarante		
Nome completo:		
Nº do RG:	Órgão Expedidor:	UF:
Nº do CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro/Localidade:	
Cidade:	UF:	CEP:
Curso de interesse:		
Data de início:	Data de Término:	Horário:

Eu, acima identificado, declaro e atesto que a renda familiar mensal *per capita* (renda mensal total da família dividida pelo número de membros residentes no endereço acima) não ultrapassa o valor de 2 (dois) salários-mínimos federais, estando, assim, apto(a) a me candidatar a uma vaga do Programa Senac de Gratuidade, atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a) recebi do Senac São Paulo todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a solicitar bolsa;
- b) devo informar ao Senac São Paulo qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita*;
- c) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Telefone para Contato

## ANEXO V Do Espaço cedido pela Parceira

Além do cumprimento das disposições deste Acordo e do(s) Anexo(s) que o integra(m), constituem obrigações das Partes:

### 1. Das Obrigações da Parceira

1.1. A **Parceira** obriga-se a ceder gratuitamente ao **Senac**, durante o prazo de vigência deste Acordo, o espaço físico no imóvel situado na Rua Senador Dantas, nº 326, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, constante nas Transcrições nº 8554, nº 8555 nº8558, nº 8560, nº 8562, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Mogi das Cruzes/SP, de uso da **Permitente**, constituído de uma sala de aula convencional.

1.2. No Espaço discriminado no item 1.1 acima, a **Parceira** disponibilizará ao **Senac**, também sem qualquer custo, os móveis/equipamentos abaixo relacionados:

- a) 01 sala de aula;
- b) 30 cadeiras universitárias;
- c) 01 quadro verde (lousa);
- d) 01 mesa e cadeira para docente; e
- e) 01 Ventilador.

1.3. A **Parceira** se responsabiliza por toda documentação exigida pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais referente ao aludido imóvel, tais como, mas não se limitando a: Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVS (Auto de Verificação de Segurança), Habite-se ou Auto de Vistoria ou Auto de Conclusão ou Certificado de Conclusão, Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

1.4. É de responsabilidade da **Parceira** a guarda do Espaço e dos móveis/equipamentos cedidos, salvo nos períodos em que o **Senac** estiver ocupando o Espaço e realizando o(s) Evento(s).

1.5. Serão de responsabilidade da **Parceira**, dentre outras que incidam ou venham a incidir sobre o Espaço, as seguintes despesas:

- a) IPTU;
- b) água e esgoto;

- c) energia elétrica;
- d) limpeza;
- e) vigilância.

## 2. Das Obrigações do Senac:

2.1. Utilizar o Espaço para a realização do(s) Evento(s).

2.2. Manter o Espaço em perfeito estado de conservação, sendo facultado à **Parceira** examiná-lo sempre que entender conveniente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o exame ser realizado de modo a não prejudicar o andamento normal das atividades do **Senac**.

2.3. Realizar o(s) Evento(s) no Espaço no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

2.4. O **Senac** apenas responderá por eventuais danos ocorridos no Espaço e nos móveis/equipamentos relacionados no item 1.2 durante o período de realização do(s) Evento(s).

2.4.1. Não haverá responsabilidade do **Senac** por danos provocados por ocorrências não relacionadas à sua atividade no local ou decorrentes de caso fortuito ou força maior.

2.5. Serão de responsabilidade do **Senac** as seguintes despesas em relação ao Espaço:

- a) Sem despesas.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Permissão de Uso Gratuito de Espaço para todos os fins de direito.